

RES: Questionamentos

1 mensagem

CGLC <cglc@ibio.org.br>

14 de junho de 2017 17:09

Para: João Vitor Vieira Pinto e Silva <joaovitorvieira8@hotmail.com>

Prezado João Victor Vieira Pinto e Silva

Em resposta ao questionamento de V. Sa., segue o seguinte esclarecimento:

Questionamento 1:

" 1) De acordo com o objeto do contrato como seria comprovado a capacidade técnica da empresa e do coordenador do projeto podem ser aceitos atestados de capacidade técnica relativos a serviços e projetos de diagnósticos ambientais e sócio-ambientais?"

"A presente Seleção de Propostas tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para elaboração de diagnósticos e projetos em imóveis rurais na UGRH 1 – Piranga, em atendimento aos Programas Hidroambientais: P12 - Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos e P52 - Programa de Recomposição de APPs e nascentes; e ao Programa de Saneamento: P42 - Programa de Expansão do Saneamento Rural..." "

Resposta:

Para a empresa deverá ser observado o Quesito A - Experiência Específica da Concorrente Relacionada ao Serviço, devendo a concorrente se atentar para as experiências exigidas na Tabela A – Experiência da Empresa, conforme disposto a seguir. Observar os trechos da Tabela grifados para esta resposta.

TABELA A - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA		Pontuação
A.1	Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de <u>elaboração de projetos na área de sistema de esgotamento sanitário.</u> (Pontuação do atestado: 12 pontos)	12
A.2	Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de <u>elaboração de projetos de obras/estruturas para remediação de áreas degradadas geradoras de sedimentos</u> (ex.: correção de greide, implantação de estruturas de drenagem pluvial, como bueiros e pontilhões, proteção de taludes de corte e de aterro, com enleivamento, enrocamento ou plantio de vegetação em degraus, e de redução de velocidade de escoamento, como bacias de amortecimento, quedas, degraus, entre outros). (Pontuação do atestado: 12 pontos)	12
A.3	Trabalhos executados, comprovados através de atestado técnico, de <u>elaboração de projetos de recuperação da vegetação nativa.</u> (Pontuação do atestado: 12 pontos)	12
A	Pontuação Máxima	36

Para o Profissional I – Coordenador Geral deverá ser observado o Quesito C – Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Chave, devendo a concorrente se atentar para as experiências exigidas no Quesito C.1 da Tabela C – Experiência da Equipe Chave, conforme disposto a seguir. Observar o trecho da Tabela grifado para esta resposta.

TABELA C - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE CHAVE		Pontos Máximos
C.1	Profissional I - Coordenador Geral: profissional de nível superior que tenha, comprovadamente, experiência na <u>elaboração de estudos, planos e/ou projetos na área de meio ambiente e recursos hídricos.</u> FORMA DE PONTUAÇÃO: serão atribuídos 3 (três) pontos por cada atestado, até um máximo de 09 pontos, observados os itens 13, 15, 16 e 17.	09

Ressalta-se que, conforme item 3 do Anexo II do Ato Convocatório, a experiência da empresa concorrente será avaliada e pontuada com base nos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem, **de forma clara**, a experiência da execução do(s) serviço(s) disposto(s) na Tabela A.

Adicionalmente, conforme item 13 do Anexo II do Ato Convocatório, a experiência do Profissional I, será avaliada e pontuada com base nos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem, **de forma clara**, a experiência da execução do(s) serviço(s) disposto(s) na Tabela C (Quesito C.1).

Deste modo, caberá à Comissão Gestora de Licitações e Contratos a análise dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas empresas concorrentes levando-se em consideração o disposto no Ato Convocatório.

Questionamento 2:

“2) Atestados de Capacidade Técnica de Execução de Projetos Hidroambientais podem ser utilizados para fins de comprovação de Capacidade Técnica?”

Resposta:

Irà depender de a quem se refere o Atestado. Cabe aqui o que foi disposto na resposta do questionamento 1. Deverão ser observadas as Tabelas com as experiências exigidas tanto para a empresa concorrente (Tabela A) quanto para os profissionais (Tabela C).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

IBiO

Comissão Gestora de Licitações
e Contratos - CGLC

+55 (33) 3212-4350

Rua Afonso Pena, 2590 - Centro

Governador Voladaires - MG - CEP: 35010-000

www.ibioagbdoce.org.br



De: João Vitor Vieira Pinto e Silva [mailto:joaovitorvieira8@hotmail.com]

Enviada em: terça-feira, 13 de junho de 2017 11:50

Para: cglc@ibio.org.br

Assunto: Questionamentos

Bom dia, gostaria de fazer alguns questionamentos:

1) De acordo com o objeto do contrato como seria comprovado a capacidade técnica da empresa e do coordenador do projeto podem ser aceitos atestados de capacidade técnica relativos a serviços e projetos de diagnósticos ambientais e sócio-ambientais?

“A presente Seleção de Propostas tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para elaboração de diagnósticos e projetos em imóveis rurais na UGRH 1 – Piranga, em atendimento aos Programas Hidroambientais: P12 - Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos e P52 - Programa de Recomposição de APPs e nascentes; e ao Programa de Saneamento: P42 - Programa de Expansão do Saneamento Rural...”

2) Atestados de Capacidade Técnica de Execução de Projetos Hidroambientais podem ser utilizados para fins de comprovação de Capacidade Técnica?

Atenciosamente,

João Vitor Vieira Pinto e Silva